



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.458 / 2013.

"Altera o parágrafo 4º do artigo 118 da Lei Municipal nº 3.824/2009, incluído pela Lei nº 4.159/2011"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O parágrafo 4º do artigo 118 da Lei Municipal nº 3.824/2009, incluído pela Lei nº 4.159/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de março de 2013


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé